



Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32552085  
E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

## **LEI nº 3287/2020**

**“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial Três Médicos para atuação em Clínica Geral”.**

**MOACIR OTÍLIO ALVES**, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, três (03) Médicos - Clínico Geral, pelo prazo de até um ano, admitida uma única prorrogação.

**Art. 2º** - O critério de escolha para o provimento do cargo de natureza emergencial objeto da presente, será a classificação obtida em concurso público ou processo seletivo simplificado vigente.

**Parágrafo Único** – Caso não haja interesse ou possibilidade dos candidatos aprovados nos certames em efetuar a contratação de natureza emergencial, fica autorizada a realização de novo processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** - Os contratados perceberão remuneração, bem como desempenharão as funções de acordo com as atribuições, carga horária e exigências previstas na legislação municipal em relação aos cargos de provimento efetivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes serão atendidas por dotações próprias do presente exercício financeiro.

**Art.5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Osório, 12 de fevereiro de 2020.

**MOACIR OTÍLIO ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**